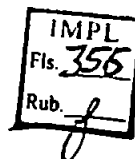




PODER EXECUTIVO
D. Of. 26/12/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 314, de 22 de dezembro de 1 972.

Abre à Casa Civil o crédito especial de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, à Casa Civil, o crédito especial de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de débito do exercício de 1 970, contraído com a Editôra Abril Ltda., pela publicação, em sua edição nº 79, de matéria referente à construção das Cidades Universitárias de Cuiabá e Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito e que trata o artigo 1º desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
234 e 234v., do livro
competente.

bba - 18/06/85.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]